

RELATÓRIO DE RENÚNCIAS FISCAIS

A Legislação Tributária Municipal prevê que a concessão de isenção, o reconhecimento de não incidência e da imunidade são de competência do Poder Executivo.

O instituto da imunidade é previsto no artigo 116, e o instituto da isenção de IPTU e TRSD estão previstos nos artigos 117 e 308, ambos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 003/2022).

Abaixo segue o relatório demonstrativo dos exercícios 2021, 2022, 2023 e 2024. Reiteramos que o mesmo está sujeito a atualizações.

ISENTO	QUANTIDADE
IPTU E TRSD	178

IMUNE	QUANTIDADE
IPTU E TRSD	2300



Josémir Teotônio de Melo
Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia